



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

CADERNO DE ENCARGOS

**Acordo Quadro para fornecimento de Cateteres
às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde**

CP 2017/26



Índice

CAPÍTULO I Disposições gerais	4
Cláusula 1.ª Objeto	4
Cláusula 2.ª Acordo Quadro	4
Cláusula 3.ª Prazo de vigência	5
Cláusula 4.ª Forma e documentos contratuais	5
Secção II Obrigações das partes	6
Cláusula 5.ª Obrigações dos cocontratantes	6
Cláusula 6.ª Obrigações das entidades adquirentes	8
Cláusula 7.ª Obrigações da SPMS	8
Cláusula 8.ª Direitos de propriedade intelectual e industrial	9
Secção III Das relações entre as partes no Acordo Quadro	10
Cláusula 9.ª Sigilo e confidencialidade.....	10
Cláusula 10.ª Casos fortuitos ou de força maior.....	10
Cláusula 11.ª Patentes, licenças e marcas registadas.....	10
Cláusula 12.ª Suspensão do Acordo Quadro.....	11
Cláusula 13.ª Resolução.....	11
Cláusula 14.ª Cessão da posição contratual e subcontratação	12
Secção IV Monitorização e sanções	13
Cláusula 15.ª Reporte e monitorização.....	13
Cláusula 16.ª Sanções	13
CAPÍTULO II Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro	13
Cláusula 17.ª Disposições gerais	13
Cláusula 18.ª Critérios de adjudicação	15
Cláusula 19.ª Leilão Eletrónico	15
Cláusula 20.ª Local e prazos de entrega.....	16
Cláusula 21.ª Condições de Pagamento.....	17
Cláusula 22.ª Características dos Preços	17
Cláusula 23.ª Revisão de Preços.....	18
Cláusula 24.ª Aditamentos	18
Cláusula 25.ª Impossibilidade temporária de fornecimento	20
Cláusula 26.ª Elementos Estatísticos.....	20
CAPÍTULO III Penalidades contratuais	21
Cláusula 27.ª Incumprimento dos prazos de entrega.....	21
Cláusula 28.ª Remuneração da SPMS.EPE	21
Cláusula 29.ª Sanções	22
CAPÍTULO IV Resolução de litígios	22
Cláusula 30.ª Foro competente	22
CAPÍTULO V Disposições finais	23
Cláusula 31.ª Comunicações e notificações	23
Cláusula 32.ª Contagem dos prazos	23
Cláusula 33.ª Divulgação eletrónica	23
Cláusula 34.ª Legislação aplicável	24
ANEXO I	25
Lotes de produtos	25
ANEXO II Preço	39
ANEXO III Especificações Técnicas	53



Cláusula 1.ª Âmbito	53
Cláusula 2.ª Sistematização dos Produtos.....	53
Cláusula 3.ª Âmbito	54
Cláusula 4.ª Características dos Produtos	54
Cláusula 5.ª Ficha Técnica	61
Cláusula 6.ª Cateteres Periféricos.....	62
Cláusula 7.ª Cateteres Periféricos – Normas	62
Cláusula 8.ª Cateteres Periféricos – Requisitos	62
Cláusula 9.ª Cateteres Periféricos – Sistema de Segurança	63



Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o Acordo Quadro que permitirá a aquisição de **Cateteres**.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir:
 - a) Nos Acordos Quadro para a área da saúde, a celebrar entre a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (“SPMS”) e os fornecedores cujas propostas vierem a ser selecionadas;
 - b) Nas aquisições que venham a ser efetuadas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (“entidades adquirentes”), independentemente da natureza obrigatória ou facultativa, do seu vínculo aos termos do Acordo-Quadro.
3. Quaisquer outras entidades de direito público podem aderir aos Acordos Quadro, nos termos legalmente permitidos, e efetuar as suas aquisições nas condições de aprovisionamento estabelecidas nos contratos, após assinatura de contrato de adesão ao Acordo Quadro.
4. Os bens a fornecer são os constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
5. Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência e os respetivos parâmetros base constam do Anexo II ao presente Caderno de Encargos.
6. São aspetos não submetidos à concorrência os que constam do Anexo III ao presente Caderno de Encargos, os quais devem ser observados nas propostas dos fornecedores, sob pena de exclusão.

Cláusula 2.ª

Acordo Quadro

1. O Acordo Quadro é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Acordo Quadro a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido



- expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelos adjudicatários;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos Acordos Quadro e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) e aceites pelos adjudicatários nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogada a vigência do mesmo por períodos sucessivos de 6 (seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo máximo de vigência do Acordo Quadro, incluindo prorrogações, é de 3 (três) anos.
3. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do Acordo Quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo ou à data de prorrogação.

Cláusula 4.ª

Forma e documentos contratuais

1. O Acordo Quadro será celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do Acordo Quadro os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido



- expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Secção II

Obrigações das partes

Cláusula 5.ª

Obrigações dos cocontratantes

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes:

- a) Apresentar proposta a todos os convites no âmbito do Acordo Quadro, salvo na situação indicada na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
- b) Fornecer os bens às entidades adquirentes, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- c) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, designadamente:
 - i.* Impossibilidade temporária de fornecimento;
 - ii.* Impossibilidade legal de fornecimento;



- iii.* Substituição de artigos;
 - iv.* Descontinuação definitiva de artigos.
- d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens ou serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
- e) Não ceder, sem prévia autorização da SPMS, a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens ou serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) Comunicar à SPMS qualquer facto que ocorra durante a execução do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do Acordo Quadro;
- h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à SPMS com uma periodicidade trimestral, designadamente para efeitos estatísticos, autorizando expressamente a SPMS ao tratamento dos dados fornecidos;
- i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores;
- j) Sempre que solicitado pela SPMS, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos Relatórios de Faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro;
- k) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão dos contratos à SPMS e às entidades adquirentes;
- m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor;
- n) Proceder à atualização dos bens e serviços no catálogo, submetendo as propostas de actualização, através de aditamentos no site do catalogo, à apreciação prévia da SPMS;



- o) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do Acordo Quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação, bem como os documentos que atestem o poder de representação do cocontratante;
- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do Acordo Quadro, não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

Cláusula 6.ª

Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:
 - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação ou sempre que tal lhes seja solicitado;
 - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos exigidos por lei;
 - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no Acordo Quadro;
 - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;
 - e) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à SPMS, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de meios eletrónicos, com o conteúdo e em conformidade com o modelo a disponibilizar pela SPMS.

Cláusula 7.ª

Obrigações da SPMS

Constituem obrigações da SPMS, no âmbito e nos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente Caderno de Encargos:



- a) Fiscalizar o cumprimento do Acordo Quadro e dos contratos de fornecimento celebrados ao abrigo do mesmo, designadamente para apuramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos cocontratantes e das entidades adquirentes;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento, incluindo a suspensão temporária ou a exclusão de algum cocontratante do Acordo Quadro, designadamente em caso de:
 - i.* reiterado reporte de falta de qualidade e/ou de falhas inesperadas na utilização dos produtos fornecidos por parte dos serviços utilizadores das entidades adquirentes e/ou incumprimento reiterado dos prazos de entrega dos bens;
 - ii.* deteção dos casos reiterados referidos na sublínea (i) anterior em ações de monitorização pela SPMS;
 - iii.* o cocontratante não apresentar proposta a procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª.
- c) Promover a atualização do Acordo Quadro, mantendo o tipo de prestação e os objetivos das especificações fixadas no Acordo Quadro e desde que tal se justifique em função da ocorrência de inovações tecnológicas, conquanto os preços unitários não sejam superiores;
- d) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às entidades adquirentes;
- e) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do Acordo Quadro.

Cláusula 8.ª

Direitos de propriedade intelectual e industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.



Secção III

Das relações entre as partes no Acordo Quadro

Cláusula 9.ª

Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do Acordo Quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do Acordo Quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

Cláusula 10.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Acordo Quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



Clausula 12.^a

Suspensão do Acordo Quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do Acordo Quadro, a SPMS pode, em qualquer altura, suspender total ou parcialmente a execução do Acordo Quadro a um co-contratante.
2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no Acordo Quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A SPMS pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do Acordo Quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do Acordo Quadro.

Cláusula 13.^a

Resolução

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes definidas nos Acordos Quadro dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à SPMS o direito à resolução do Acordo Quadro relativamente àquele, bem como o direito de solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:
 - a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
 - b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Não apresentação dos relatórios previstos na Clausula 15.^a;
 - e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente;
 - f) Não atualização do Acordo Quadro nos termos do n.º 2 da cláusula 24.^a;
 - g) Não apresentação de proposta em procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.^a;



- h) Incumprimento, na execução de contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, das especificações técnicas e condições previstas no Acordo Quadro;
- 3. Não apresentação, sempre que tal lhe seja solicitado, de um dos documentos constantes no artº 8º do Programa de Concurso;
- 4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa, por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.
- 5. A resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 16.º.

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

- 1. Os cocontratantes só podem ceder a sua posição no Acordo Quadro, ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens objeto do Acordo Quadro mediante autorização prévia e por escrito da SPMS .
- 2. Para efeitos da autorização da cessão por parte da SPMS, o cocontratante, cedente, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
- 3. Para efeitos da autorização da subcontratação por parte da SPMS, o cocontratante, subcontratante, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação e adesão ao catálogo através do formulário constante no site, relativos ao potencial subcontratado, que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
- 4. A SPMS deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respectiva apresentação, desde que regularmente instruída.
- 5. Nos casos em que a SPMS venha a autorizar a subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante a SPMS pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.



Secção IV

Monitorização e sanções

Cláusula 15.ª

Reporte e monitorização

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos da alínea h) da cláusula 5.ª, em suporte eletrónico a disponibilizar pela SPMS.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior será disponibilizado pela SPMS.
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a SPMS notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação referidos no n.º 1 da presente cláusula devem ser enviados à SPMS até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito. em formato eletrónico a definir pela SPMS.

Cláusula 16.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações do cocontratante determina a aplicação de sanções pecuniárias nos termos a definir em cada procedimento.
2. O valor das sanções constantes do número anterior é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

Cláusula 17.ª

Disposições gerais



1. Ao procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o disposto no artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2. Nos procedimentos para a celebração dos contratos de fornecimento referidos no número anterior, o critério de adjudicação adotado será o do mais baixo preço, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, as entidades adquirentes e a SPMS em representação daquelas poderão estabelecer no convite a que se refere o n.º 1:
 - a) Um preço unitário máximo, pelo qual se dispõem a contratar, inferior ao constante do Acordo Quadro;
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior, os cocontratantes cujo preço no Acordo Quadro seja superior não se encontram vinculados a apresentar proposta.
5. No contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro pode cada concorrente apresentar proposta a um, a vários ou a todos os lotes previstos nesse procedimento, desde que relativos a Acordo Quadro no qual seja cocontratante.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro deverão ser excluídas as propostas que sejam variantes, parciais no contexto de cada lote e/ou condicionadas, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
7. Os cocontratantes devem obrigatoriamente apresentar proposta a todos os convites que lhe sejam endereçados nos termos n.º 1, sob pena de suspensão de apresentação de propostas conforme previsto no presente caderno de encargos, salvo nos casos previstos no n.º 4 da presente cláusula.
8. As entidades adquirentes podem recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
9. As propostas apresentadas pelos cocontratantes nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro não podem apresentar preços superiores aos apresentados nas propostas para a formação do mesmo, sob pena de exclusão das mesmas.
10. É sempre obrigatória:
 - a. A colocação do número do Acordo Quadro em cada nota de encomenda ou documento equivalente;
 - b. A tramitação dos convites ao abrigo do presente Acordo Quadro na plataforma electrónica Compras na Saúde.



11. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do Acordo Quadro podem produzir efeitos para além da vigência do mesmo.
12. Poderão ser solicitadas amostras sempre que seja considerado conveniente, para aferição dos requisitos constantes das Especificações técnicas, num máximo de duas unidades por lote/posição.
13. A celebração de novo Acordo Quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento.

Cláusula 18.ª

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação nos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro será efetuada segundo o critério definidos no número 2 da cláusula 17.ª, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.
2. Em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado mediante convocatória enviada em simultâneo a todos os concorrentes em situação de igualdade, pelo menos com dois dias úteis de antecedência, indicando a mesma a data, hora e local.

Cláusula 19.ª

Leilão Eletrónico

1. Nos procedimentos a realizar ao abrigo do artigo 259.º do CCP, poderá haver lugar ao leilão eletrónico previsto nos artigos 140.º a 145.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O leilão eletrónico decorrerá em Plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela SPMS.
3. Após a análise e avaliação das propostas, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, por um dos fundamentos do artigo 146.º do CCP, são simultaneamente convidados pela entidade adjudicante, por via eletrónica, a participar no leilão, sendo-lhes comunicado o lugar da ordenação das mesmas em que se encontram.



4. O único atributo da proposta objeto de leilão eletrónico será o preço unitário dos bens constantes no Anexo II ao Caderno de Encargos.
5. O leilão terá início decorridos 3 dias úteis a contar da data do envio dos convites, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do CCP.
6. Outras regras de funcionamento do leilão, designadamente o modo de licitação e o encerramento do leilão, serão fixadas no convite à participação no leilão, nos termos dos artigos 141.º e 142º do CCP.
7. As regras previstas no número anterior devem, em qualquer caso, garantir a confidencialidade relativamente à identidade dos fornecedores em leilão, nos termos do artigo 144.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Local e prazos de entrega

1. As entregas dos bens deverão efetuar-se nos locais e nos prazos máximos indicados pelas entidades adquirentes nos convites a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª.
2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se entrega imediata a entrega no prazo máximo de 24 horas após a receção da nota de encomenda pelo cocontratante.
3. Sempre que o convite referido no n.º 1 for omissivo quanto ao prazo de entrega, o prazo será o preenchido no Anexo A e disponibilizado na internet no sítio www.catalogo.min-saude.pt, não podendo, contudo, ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, nos termos previstos na cláusula 10.ª, devidamente comprovado, e que implique a suspensão da entrega, devem os fornecedores, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
5. A entidade adquirente pode, por motivo devidamente justificado, prorrogar o prazo de entrega.
6. Da situação referida no n.º 4 devem as entidades adquirentes e os fornecedores dar imediato conhecimento à SPMS.



Cláusula 21.ª

Condições de Pagamento

1. O prazo de pagamento aos fornecedores é de 60 dias.
2. O contrato de fornecimento pode estabelecer prazo diverso do referido no n.º 1 da presente cláusula, por acordo entre as instituições de saúde e o fornecedor, nos termos e limites previstos na lei.

Cláusula 22.ª

Características dos Preços

1. Os preços indicados nos Acordos Quadro não incluem o IVA e incluem, para além do custo unitário do produto, os seguintes custos:
 - a) Acondicionamento;
 - b) Embalagem.
 - c) Carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.
2. No contexto dos procedimentos lançados ao abrigo dos Acordos Quadros, os concorrentes poderão apresentar fatores de redução dos preços propostos:
 - a) Por aquisição de quantidades, com indicação do desconto a efetuar sobre o preço unitário, de acordo com as quantidades;
 - b) Por descontos financeiros, com a indicação do desconto face ao prazo de pagamento.
3. Sempre que ocorra a situação prevista no nº 2 os co-contratantes devem formalizar tais descontos de acordo com o previsto na Clausula 24ª.
4. Os concorrentes deverão preencher o campo específico no documento que constitui o Anexo A, relativo ao valor mínimo para cada nota de encomenda, o qual não poderá ser superior a 100€.
5. Caso este campo não seja preenchido, considerar-se-á que o concorrente não estabeleceu qualquer valor mínimo por encomenda.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades adjudicantes não poderão proceder a encomendas inferiores a uma embalagem.
7. As entidades adquirentes só deverão selecionar os dispositivos médicos cujo preço unitário proposto seja igual ou inferior ao respetivo preço de venda ao armazenista.



Cláusula 23.ª

Revisão de Preços

1. Os fornecedores podem solicitar a revisão dos preços fixados nos Acordos Quadro, a título excecional fundamentado em aprovações de preço efetuadas pelo INFARMED, I.P. não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes dos mesmos.
2. A revisão de preços só pode ocorrer após 12 (doze) meses contados do dia seguinte à entrada em vigor do Acordo Quadro e em casos devidamente justificados.
3. A revisão de preços referido na presente cláusula é formalizado mediante o aditamento referido na alínea a) do n.º 3 da cláusula 24.ª, a qual deverá conter as alterações introduzidas nos Acordos Quadro.

Cláusula 24.ª

Aditamentos

1. Quaisquer alterações de ordem financeira e técnica relativamente aos bens selecionados que ocorram durante o prazo de vigência dos Acordos Quadro devem ser obrigatoriamente comunicadas à SPMS.
2. Para formalização dos aditamentos deverão os cocontratantes proceder ao seu preenchimento on-line, submissão via internet, impressão, e envio via fax para a SPMS, com vista à sua autorização.
3. Para efeitos do n.º 1, consideram-se aditamentos os decorrentes das seguintes situações:
 - a) Aumento de Preços;
 - b) Redução de Preços;
 - c) Inserção de Descontos;
 - d) Descontinuação de artigos;
 - e) Substituição de artigos;
 - f) Redimensionamento da embalagem;
 - g) Interrupção Temporária de Fornecimento;
 - h) Alteração de outros elementos.



4. Os aditamentos tipificados no número anterior deverão ser utilizados da forma e com base nos documentos necessários à comprovação dos requisitos que a seguir se indicam:
- a) Aumento de Preços: este aditamento deverá ser utilizado para formalização dos pedidos de aumento de preço referido na cláusula 23.^a, o qual só pode ser praticado após autorização da SPMS;
 - b) Redução de Preço: este aditamento deverá ser utilizado quando o cocontratante determina a redução de preço, diretamente junto da SPMS;
 - c) Inserção de Descontos: este aditamento deverá ser utilizado sempre que o cocontratante pretenda efetuar descontos no preço em função das quantidades ou de prazos de pagamento. Não são aceites aditamentos que introduzam escalões de desconto menos favoráveis que os que constam do catálogo;
 - d) Descontinuação: este aditamento deverá utilizar-se sempre que o bem deixe de ser comercializado no mercado português, quer a nível público, quer a nível privado, devendo o cocontratante enviar para a SPMS cópia da notificação ao INFARMED, I.P. conforme o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
 - e) Substituição: este aditamento deverá utilizar-se quando o cocontratante pretenda substituir um bem por outro, devendo, cumulativamente, a substituição obedecer aos seguintes requisitos:
 - i.* O bem a substituir esteja ou venha a ser descontinuado, facto que deve ser comprovado pelo cocontratante através do envio para a SPMS da notificação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
 - ii.* O bem substituto seja do mesmo fabricante;
 - iii.* O artigo substituto respeite as características previstas no presente Caderno de Encargos;
 - iv.* O bem substituto apresente preços e condições competitivas, proporcionais à qualidade e quantidade do bem que visa substituir.
 - f) Redimensionamento da embalagem: este aditamento deve ser utilizado quando o cocontratante pretenda alterar o número de unidades por embalagem, em relação à sua proposta inicial;



- g) Interrupção Temporária de Fornecimento: este aditamento deve ser utilizado sempre que haja uma interrupção de fornecimento nos termos do n.º 2 da cláusula 25.ª;
- h) Alteração de Outros Elementos : este aditamento tem carácter residual e deve ser utilizado quando o cocontratante proponha o mesmo artigo, mas pretenda alterar qualquer aspeto da sua proposta não contemplado nos restantes tipos de aditamentos, designadamente alteração do prazo de entrega, alteração da taxa do IVA ou alteração de custos de transporte.

Cláusula 25.ª

Impossibilidade temporária de fornecimento

1. Sempre que o cocontratante se encontre em situação de impossibilidade temporária de fornecimento, deverá comunicar fundamentadamente tal facto à SPMS.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se impossibilidade temporária de fornecimento uma interrupção de fornecimento por período não superior a 90 (noventa) dias contínuos.
3. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a situação se regularize, deverá o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo, reservando-se a SPMS, todavia, o direito de resolver o contrato.
4. Não é admissível a impossibilidade temporária de fornecimento nos primeiros 8 (oito) meses de vigência do Acordo Quadro, que será considerada incumprimento dos prazos de entrega nos termos da cláusula 27.ª.

Cláusula 26.ª

Elementos Estatísticos

1. Os cocontratantes obrigam-se ao envio trimestral dos elementos estatísticos referentes às aquisições efetuadas pelas entidades adquirentes, devendo fazer referência ao código, marca, quantidade e valor global de vendas.
2. Os elementos estatísticos devem ser enviados à SPMS impreterivelmente até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte em relação ao trimestre de vigência do contrato.
3. O suporte a utilizar, para o envio dos elementos estatísticos, é a opção fornecida na aplicação do Catálogo (registo de vendas).



4. Sempre que lhes seja solicitado pela SPMS, devem os cocontratantes facultar fotocópia das notas de encomenda emitidas pelas entidades adquirentes, bem como das faturas relativas às encomendas efetuadas no âmbito dos Acordos Quadro ou elementos estatísticos em prazo inferior ao estipulado no n.º 2 e a indicar pela SPMS.
5. O incumprimento do estipulado no n.º 1 pode implicar que a SPMS atue nos termos previstos na cláusula 16.ª.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais

Cláusula 27.ª

Incumprimento dos prazos de entrega

1. No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido nos Acordos Quadro, o cocontratante em falta:
 - a) Ficará obrigado ao pagamento à entidade adquirente da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que a entidade adquirente tiver de recorrer durante o período em que se mantiver o incumprimento;
 - b) No caso de se tratar do único fornecedor selecionado, a entidade adquirente poderá aplicar ao cocontratante uma penalização de 1% do valor da encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 20%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

Cláusula 28.ª

Remuneração da SPMS.EPE

1. Poderá ser determinado por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças que os cocontratantes remunerem a SPMS, com uma periodicidade trimestral,



pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a uma percentagem sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.

2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 3 meses correspondem ao trimestre de cada ano civil.
3. A SPMS emitirá a fatura correspondente ao trimestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura

Cláusula 29.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo quadro confere à SPMS,EPE o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.
2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) da clausula 5ª, pode ser aplicada pela SPMS uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso.
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR.
4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos prevista nas Clausula 5ª será aplicada uma sanção de 500,00 EUR.

CAPÍTULO IV

Resolução de litígios

Cláusula 30.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



CAPÍTULO V

Disposições finais

Cláusula 31.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Acordo Quadro.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo Quadro deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

Cláusula 32.ª

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Divulgação eletrónica

1. Nos 15 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação para efeitos de celebração de contrato no âmbito do Acordo quadro, deverá ser disponibilizada à SPMS para efeitos de integração em brochura eletrónica, e-book ou outro meio de divulgação eletrónico, imagem do bem selecionado e pequena sumula da sua utilização, destinado unicamente a fins comunicacionais.
2. Para este efeito a SPMS,EPE disponibilizará o layout em que a informação deverá ser prestada.
3. Os preços dos bens não serão incluídos no documento mencionado em 1.



Cláusula 34.ª

Legislação aplicável

O acordo quadro tem natureza administrativa e rege-se pelo direito português.



ANEXO I

Lotes de produtos

LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
		Grupo I - Controladores de Débito	
1	C827	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex	A03010101
2	C864	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex	A03010101
3	C1116	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	A03010101
4	C1117	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	A03010101
5	C1479	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	A03010101
6	C1480	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	A03010101
		Grupo II - Cateteres ORX em PUR para Veias Periféricas	
7	C1044	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 14G sem sistema anti-picada	C0101010102
8	C1045	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 16G sem sistema anti-picada	C0101010102
9	C1046	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 18G sem sistema anti-picada	C0101010102
10	C1047	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 20G sem sistema anti-picada	C0101010102
11	C1048	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 22G sem sistema anti-picada	C0101010102



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
12	C1049	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 24G sem sistema anti-picada	C0101010102
13	C1050	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 26G sem sistema anti-picada	C0101010102
14	C1062	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 14G com sistema anti-picada	C0101010102
15	C1063	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 16G com sistema anti-picada	C0101010102
16	C1064	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 18G com sistema anti-picada	C0101010102
17	C1065	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 20G com sistema anti-picada	C0101010102
18	C1066	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 22G com sistema anti-picada	C0101010102
19	C1067	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 24G com sistema anti-picada	C0101010102
20	C1051	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 26G com sistema anti-picada	C0101010102
21	C1118	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 14G sem sistema anti-picada	C0101010102
22	C1119	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 16G sem sistema anti-picada	C0101010102
23	C1120	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 18G sem sistema anti-picada	C0101010102
24	C1121	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 20G sem sistema anti-picada	C0101010102
25	C1122	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 22G sem sistema anti-picada	C0101010102
26	C1123	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 24G sem sistema anti-picada	C0101010102



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
27	C1124	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 26G sem sistema anti-picada	C0101010102
28	C1125	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 14G com sistema anti-picada	C0101010102
29	C1126	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 16G com sistema anti-picada	C0101010102
30	C1127	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 18G com sistema anti-picada	C0101010102
31	C1128	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 20G com sistema anti-picada	C0101010102
32	C1129	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 22G com sistema anti-picada	C0101010102
33	C1130	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 24G com sistema anti-picada	C0101010102
34	C1131	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 26G com sistema anti-picada	C0101010102
35	K23	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 14G	C0101010101
36	K24	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 16G	C0101010101
37	K25	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 18G	C0101010101
38	K26	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 20G	C0101010101
39	K27	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 22G	C0101010101
40	K28	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 24G	C0101010101
41	K100	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 14G	C0101010101



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
42	K101	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 16G	C0101010101
43	K102	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 18G	C0101010101
44	K103	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 20G	C0101010101
45	K104	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 22G	C0101010101
46	K105	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 24G	C0101010101
47	K106	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 26G	C0101010101
		Grupo III - Cateteres Venoso Central PUR	
48	C1068	Cateter venoso central PUR uma via 14 G/ 15 cm c/ posicionamento ECG (Kit)	C01020301
49	C1069	Cateter venoso central PUR uma via 16G / 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit)	C01020301
50	C1070	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
51	C1071	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
52	C1072	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
53	C1073	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
54	C1074	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
55	C1075	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
56	C1076	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
57	C1077	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
58	C1078	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020302
59	C1079	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
60	C1080	Cateter venoso central PUR três vias 16GX 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
61	C1081	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
62	C1082	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
63	C1083	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
64	C1084	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
65	C1085	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
66	C1086	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
67	C1087	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
68	C1088	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
69	C1089	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
70	C1090	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
71	C1091	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
72	C1092	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
73	C1093	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
74	C1094	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
75	C1095	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
76	C1096	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
77	C1097	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
78	C1098	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
79	C1099	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
80	C1100	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
81	C1101	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
82	C1102	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
83	C1103	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
84	C1104	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303
85	C1105	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	C01020303



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
		Grupo IV- Kits Cateter Venoso Central Anti-Microbiano	
86	K64	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR uma via, 15cm a 30 cm	C01020101
87	K65	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR duas vias, 15cm a 30 cm	C01020101
88	K66	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR três vias, 15cm a 30 cm	C01020101
89	K67	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR quatro vias, 15cm a 30 cm	C01020101
90	K68	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR cinco vias, 15cm a 30 cm	C01020101
		Grupo V - Cateteres Venoso Central	
91	C1106	Cateter venoso central acesso periféricas em tambor - adulto (kit)	C010199
92	C1107	Cateter venoso central acesso periféricas em tambor - pediátrico (kit)	C010199
93	C1108	Cateter venoso central pediátrico PUR 1 via (8 a 20 cm) - 20G (kit)	C01020101
94	C1109	Cateter venoso central pediátrico PUR 1 via (8 a 20 cm) - 22G (kit)	C01020101
95	C1110	Cateter venoso central pediátrico PUR 2 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	C01020102
96	C1111	Cateter venoso central pediátrico PUR 2 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	C01020102
97	C1112	Cateter venoso central pediátrico PUR 3 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	C01020102
98	C1113	Cateter venoso central pediátrico PUR 3 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	C01020102



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
99	C1114	Cateter venoso central pediátrico PUR 4 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	C01020102
100	C1115	Cateter venoso central pediátrico PUR 4 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	C01020102
		Grupo VI - Válvulas; Obturadores e Tampa para Cateteres	
101	O114	Válvula bi-direccional	A07050202
102	O115	Obturadores para injeção intermitente c/ agulha	A07050201
103	O116	Tampa para cateter / Torneira de 3 vias	A070501
104	O200	Tampa universal branca	A070501
105	O201	Tampa universal encarnada	A070501
		Grupo VII- Sistemas Micro-Gotas e Sistemas de Infusão	
106	S442	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml	A03010104
107	S443	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml	A03010104
108	S444	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml s/ DEHP	A03010104
109	S445	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml s/ DEHP	A03010104
110	S656	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml s/ DEHP c/ acessos sem agulha	A03010104
111	S657	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml s/ DEHP c/ acessos sem agulha	A03010104



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
112	S294	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/ agulha	A03010101
113	S296	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha	A03010101
114	S295	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, com torneira de 3 vias	A03010101
115	S658	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, c/acesso sem agulha, s/DEHP	A03010101
116	S659	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/DEHP	A03010101
117	S660	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha, s/DEHP	A03010101
		Grupo VIII - Torneiras 3 Vias	
118	T677	Torneira 3 vias	A0703
119	T1162	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, sem prolongador	A0703
120	T1158	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm	A0703
121	T1159	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm	A0703
122	T1160	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm	A0703
123	T1161	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm	A0703
124	T1163	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm s/ DEHP	A0703
125	T1164	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm s/ DEHP	A0703



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
126	T1165	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm s/ DEHP	A0703
127	T1166	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm s/ DEHP	A0703
		Grupo IX - Perfuradores de Transferência	
128	P921	Perfurador de transferência-disp. perf. duplo p/ transf rápida líquidos estéreis	A04010102
		Grupo X - Prolongadores para Sistema Infusão/Transusão	
129	P922	Prolongador para sistema infusão/transusão 25cm	A03020102
130	P923	Prolongador para sistema infusão/transusão 50cm	A03020102
131	P924	Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm	A03020102
132	P925	Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm	A03020102
133	P926	Prolongador para sistema infusão/transusão 25cm s/ DEHP	A03020102
134	P927	Prolongador para sistema infusão/transusão 50cm s/ DEHP	A03020102
135	P928	Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm s/ DEHP	A03020102
136	P929	Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm s/ DEHP	A03020102
		Grupo XI - Cateteres Periféricos Centrais	
137	C1461	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 3.0 FR 60 cm	C01020301



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
138	C1462	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 4.0 FR 60 cm	C01020301
139	C1463	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 5.0 FR 60 cm	C01020301
140	C1464	Cateter periférico central veia cava superior Duplo Lumen 4.5 FR 60 cm	C01020302
141	C1465	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 3.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	C01020301
142	C1466	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 4.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	C01020301
143	C1467	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 5.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	C01020301
144	C1468	Cateter periférico central veia cava superior Duplo Lumen 4.5 FR 60 cm com técnica Seldinger	C01020302
		Grupo XII - Cateteres Médio até ao Ombro	
145	C1469	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 3.0 FR 25 cm	C01020301
146	C1470	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 4.0 FR 25 cm	C01020301
147	C1471	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 5.0 FR 25 cm	C01020301
148	C1472	Cateter médio até ao ombro Duplo Lumen 4.5 FR 25 cm	C01020302
		Grupo XIII - Cateteres Venosos Mono Lumen com Prolongador	
149	C1473	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 4 cm	C01020201
150	C1474	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 6 cm	C01020201



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
151	C1475	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 8 cm	C01020201
152	C1476	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 20 cm	C01020201
		Grupo XIV - Cateteres Venoso Central PUR c/ Sistema Anti-Picada	
153	C1481	Cateter venoso central PUR uma via 15 cm c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020301
154	C1482	Cateter venoso central PUR uma via 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020301
155	C1483	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
156	C1484	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
157	C1485	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
158	C1486	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
159	C1487	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
160	C1488	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
161	C1489	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
162	C1490	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
163	C1491	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020302
164	C1492	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
165	C1493	Cateter venoso central PUR três vias 16GX 15 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
166	C1494	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 15 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
167	C1495	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
168	C1496	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
169	C1497	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
170	C1498	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 30 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
171	C1499	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 30 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
172	C1500	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 30 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
173	C1501	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 15 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
174	C1502	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 15 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
175	C1503	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 15 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
176	C1504	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
177	C1505	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
178	C1506	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
179	C1507	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 30 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	NPDM (ou equivalente)
180	C1508	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
181	C1509	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
182	C1510	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
183	C1511	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
184	C1512	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
185	C1513	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
186	C1514	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
187	C1515	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
188	C1516	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
189	C1517	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303
190	C1518	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	C01020303



ANEXO II

Preço

LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
		Grupo I - Controladores de Débito		
1	C827	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex	Controlador	0,56 €
2	C864	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex	Controlador	0,84 €
3	C1116	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	Controlador	0,91 €
4	C1117	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	Controlador	0,83 €
5	C1479	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	Controlador	0,24 €
6	C1480	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	Controlador	0,24 €
		Grupo II - Cateteres ORX em PUR para Veias Periféricas		
7	C1044	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 14G sem sistema anti-picada	Cateter	0,28 €
8	C1045	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 16G sem sistema anti-picada	Cateter	0,29 €
9	C1046	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 18G sem sistema anti-picada	Cateter	0,38 €
10	C1047	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 20G sem sistema anti-picada	Cateter	0,29 €
11	C1048	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 22G sem sistema anti-picada	Cateter	0,29 €
12	C1049	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 24G sem sistema anti-picada	Cateter	0,30 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
13	C1050	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 26G sem sistema anti-picada	Cateter	0,70 €
14	C1062	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 14G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
15	C1063	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 16G com sistema anti-picada	Cateter	0,55 €
16	C1064	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 18G com sistema anti-picada	Cateter	0,55 €
17	C1065	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 20G com sistema anti-picada	Cateter	0,55 €
18	C1066	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 22G com sistema anti-picada	Cateter	0,55 €
19	C1067	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 24G com sistema anti-picada	Cateter	0,56 €
20	C1051	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, 26G com sistema anti-picada	Cateter	0,61 €
21	C1118	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 14G sem sistema anti-picada	Cateter	0,24 €
22	C1119	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 16G sem sistema anti-picada	Cateter	0,24 €
23	C1120	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 18G sem sistema anti-picada	Cateter	0,23 €
24	C1121	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 20G sem sistema anti-picada	Cateter	0,23 €
25	C1122	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 22G sem sistema anti-picada	Cateter	0,23 €
26	C1123	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 24G sem sistema anti-picada	Cateter	0,24 €
27	C1124	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 26G sem sistema anti-picada	Cateter	0,65 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
28	C1125	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 14G com sistema anti-picada	Cateter	0,55 €
29	C1126	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 16G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
30	C1127	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 18G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
31	C1128	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 20G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
32	C1129	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 22G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
33	C1130	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 24G com sistema anti-picada	Cateter	0,54 €
34	C1131	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 26G com sistema anti-picada	Cateter	0,56 €
35	K23	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 14G	Cateter	0,59 €
36	K24	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 16G	Cateter	0,59 €
37	K25	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 18G	Cateter	0,59 €
38	K26	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 20G	Cateter	0,59 €
39	K27	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 22G	Cateter	0,59 €
40	K28	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema anti-picada c/valvula injeção 24G	Cateter	0,61 €
41	K100	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 14G	Cateter	0,39 €
42	K101	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 16G	Cateter	0,39 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
43	K102	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 18G	Cateter	0,37 €
44	K103	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 20G	Cateter	0,37 €
45	K104	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 22G	Cateter	0,37 €
46	K105	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 24G	Cateter	0,38 €
47	K106	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/valvula injeção 26G	Cateter	0,75 €
		Grupo III - Cateteres Venoso Central PUR		
48	C1068	Cateter venoso central PUR uma via 14 G/ 15 cm c/ posicionamento ECG (Kit)	Cateter	8,56 €
49	C1069	Cateter venoso central PUR uma via 16G / 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit)	Cateter	8,56 €
50	C1070	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
51	C1071	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	10,10 €
52	C1072	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
53	C1073	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	10,10 €
54	C1074	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	10,10 €
55	C1075	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	10,10 €
56	C1076	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
57	C1077	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	10,10 €
58	C1078	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	19,00 €
59	C1079	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
60	C1080	Cateter venoso central PUR três vias 16GX 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,10 €
61	C1081	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,10 €
62	C1082	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	22,00 €
63	C1083	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,10 €
64	C1084	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,10 €
65	C1085	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,48 €
66	C1086	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	11,48 €
67	C1087	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	15,74 €
68	C1088	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
69	C1089	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	26,43 €
70	C1090	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	31,00 €
71	C1091	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
72	C1092	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	21,85 €
73	C1093	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
74	C1094	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
75	C1095	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	24,50 €
76	C1096	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
77	C1097	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
78	C1098	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	24,80 €
79	C1099	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
80	C1100	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
81	C1101	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	24,50 €
82	C1102	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	36,50 €
83	C1103	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
84	C1104	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	24,80 €
85	C1105	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit)	Cateter	S/ Preço Base
		Grupo IV- Kits Cateter Venoso Central Anti-Microbiano		



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
86	K64	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR uma via, 15cm a 30 cm	Kit	S/ Preço Base
87	K65	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR duas vias, 15cm a 30 cm	Kit	S/ Preço Base
88	K66	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR três vias, 15cm a 30 cm	Kit	S/ Preço Base
89	K67	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR quatro vias, 15cm a 30 cm	Kit	S/ Preço Base
90	K68	kit cateter venoso central anti-microbiano PUR cinco vias, 15cm a 30 cm	Kit	S/ Preço Base
		Grupo V - Cateteres Venoso Central		
91	C1106	Cateter venoso central acesso periféricas em tambor - adulto (kit)	Cateter	S/ Preço Base
92	C1107	Cateter venoso central acesso periféricas em tambor - pediátrico (kit)	Cateter	S/ Preço Base
93	C1108	Cateter venoso central pediátrico PUR 1 via (8 a 20 cm) - 20G (kit)	Cateter	8,45 €
94	C1109	Cateter venoso central pediátrico PUR 1 via (8 a 20 cm) - 22G (kit)	Cateter	S/ Preço Base
95	C1110	Cateter venoso central pediátrico PUR 2 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	Cateter	28,75 €
96	C1111	Cateter venoso central pediátrico PUR 2 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	Cateter	13,50 €
97	C1112	Cateter venoso central pediátrico PUR 3 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	Cateter	41,85 €
98	C1113	Cateter venoso central pediátrico PUR 3 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	Cateter	14,95 €
99	C1114	Cateter venoso central pediátrico PUR 4 vias (8 a 20 cm) - 20G (kit)	Cateter	S/ Preço Base



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
100	C1115	Cateter venoso central pediátrico PUR 4 vias (8 a 20 cm) - 22G (kit)	Cateter	S/ Preço Base
		Grupo VI - Válvulas; Obturadores e Tampa para Cateteres		
101	O114	Válvula bi-direccional	Válvula	0,38 €
102	O115	Obturadores para injeção intermitente c/ agulha	Obturador	0,04 €
103	O116	Tampa para cateter / Torneira de 3 vias	Tampa	0,03 €
104	O200	Tampa universal branca	Tampa	0,06 €
105	O201	Tampa universal encarnada	Tampa	0,07 €
		Grupo VII- Sistemas Micro-Gotas e Sistemas de Infusão		
106	S442	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml	Sistema	1,39 €
107	S443	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml	Sistema	1,38 €
108	S444	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml s/ DEHP	Sistema	1,49 €
109	S445	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml s/ DEHP	Sistema	1,42 €
110	S656	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml s/ DEHP c/ acessos sem agulha	Sistema	2,20 €
111	S657	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 150 ml s/ DEHP c/ acessos sem agulha	Sistema	2,20 €
112	S294	Sist infusão c/ arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/ agulha	Sistema	0,35 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
113	S296	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha	Sistema	0,19 €
114	S295	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, com torneira de 3 vias	Sistema	0,58 €
115	S658	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, c/acesso sem agulha, s/DEHP	Sistema	1,03 €
116	S659	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/DEHP	Sistema	0,45 €
117	S660	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha, s/DEHP	Sistema	0,23 €
Grupo VIII - Torneiras 3 Vias				
118	T677	Torneira 3 vias	Torneira	0,12 €
119	T1162	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, sem prolongador	Torneira	0,13 €
120	T1158	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm	Torneira	0,26 €
121	T1159	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm	Torneira	0,27 €
122	T1160	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm	Torneira	0,27 €
123	T1161	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm	Torneira	0,50 €
124	T1163	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm s/ DEHP	Torneira	0,43 €
125	T1164	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm s/ DEHP	Torneira	0,42 €
126	T1165	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm s/ DEHP	Torneira	0,48 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
127	T1166	Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm s/ DEHP	Torneira	0,44 €
		Grupo IX - Perfuradores de Transferência		
128	P921	Perfurador de transferência-disp. perf. duplo p/ transf rápida líquidos estéreis	Perfurador	0,14 €
		Grupo X - Prolongadores para Sistema Infusão/Transusão		
129	P922	Prolongador para sistema infusão/transusão 25cm	Prolongador	0,27 €
130	P923	Prolongador para sistema infusão/transusão 50cm	Prolongador	0,29 €
131	P924	Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm	Prolongador	0,31 €
132	P925	Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm	Prolongador	0,43 €
133	P926	Prolongador para sistema infusão/transusão 25cm s/ DEHP	Prolongador	0,37 €
134	P927	Prolongador para sistema infusão/transusão 50cm s/ DEHP	Prolongador	0,45 €
135	P928	Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm s/ DEHP	Prolongador	0,44 €
136	P929	Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm s/ DEHP	Prolongador	0,56 €
		Grupo XI - Cateteres Periféricos Centrais		
137	C1461	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 3.0 FR 60 cm	Cateter	43,50 €
138	C1462	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 4.0 FR 60 cm	Cateter	26,70 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
139	C1463	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 5.0 FR 60 cm	Cateter	26,10 €
140	C1464	Cateter periférico central veia cava superior Duplo Lumen 4.5 FR 60 cm	Cateter	47,00 €
141	C1465	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 3.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	Cateter	79,50 €
142	C1466	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 4.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	Cateter	79,50 €
143	C1467	Cateter periférico central veia cava superior Mono Lumen 5.0 FR 60 cm com técnica Seldinger	Cateter	79,50 €
144	C1468	Cateter periférico central veia cava superior Duplo Lumen 4.5 FR 60 cm com técnica Seldinger	Cateter	82,50 €
		Grupo XII - Cateteres Médio até ao Ombro		
145	C1469	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 3.0 FR 25 cm	Cateter	25,75 €
146	C1470	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 4.0 FR 25 cm	Cateter	25,50 €
147	C1471	Cateter médio até ao ombro Mono Lumen 5.0 FR 25 cm	Cateter	25,10 €
148	C1472	Cateter médio até ao ombro Duplo Lumen 4.5 FR 25 cm	Cateter	26,10 €
		Grupo XIII - Cateteres Venosos Mono Lumen com Prolongador		
149	C1473	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 4 cm	Cateter	12,45 €
150	C1474	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 6 cm	Cateter	12,45 €
151	C1475	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 8 cm	Cateter	12,45 €



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
152	C1476	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22G 20 cm	Cateter	12,45 €
		Grupo XIV - Cateteres Venoso Central PUR c/ Sistema Anti-Picada		
153	C1481	Cateter venoso central PUR uma via 15 cm c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
154	C1482	Cateter venoso central PUR uma via 20 cm, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	16,68 €
155	C1483	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
156	C1484	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
157	C1485	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
158	C1486	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
159	C1487	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	25,40 €
160	C1488	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
161	C1489	Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
162	C1490	Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	25,73 €
163	C1491	Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
164	C1492	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
165	C1493	Cateter venoso central PUR três vias 16GX 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
166	C1494	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
167	C1495	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	39,20 €
168	C1496	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	15,50 €
169	C1497	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	15,50 €
170	C1498	Cateter venoso central PUR três vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	39,20 €
171	C1499	Cateter venoso central PUR três vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	15,70 €
172	C1500	Cateter venoso central PUR três vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	15,70 €
173	C1501	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
174	C1502	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
175	C1503	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
176	C1504	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	41,00 €
177	C1505	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	35,50 €
178	C1506	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	35,50 €
179	C1507	Cateter venoso central PUR quatro vias 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	46,50 €
180	C1508	Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base



LOTE	CÓDIGO ARTIGO	DESCRIÇÃO ARTIGO	UNIDADE (para efeitos de apresentação de preço unitário)	PREÇO BASE (igual ou inferior a)
181	C1509	Cateter venoso central PUR quatro vias 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
182	C1510	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
183	C1511	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
184	C1512	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 15 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
185	C1513	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	52,40 €
186	C1514	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	36,50 €
187	C1515	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 20 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	36,50 €
188	C1516	Cateter venoso central PUR cinco vias, 14G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	52,40 €
189	C1517	Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base
190	C1518	Cateter venoso central PUR cinco vias, 18G X 30 cm, c/posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada	Cateter	S/ Preço Base



ANEXO III
Especificações Técnicas

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Âmbito

Os bens objeto do presente procedimento destinam-se ao uso hospitalar em instituições do SNS e nos Cuidados de Saúde Primários.

Cláusula 2.ª

Sistematização dos Produtos

O presente procedimento tem a seguinte sistematização:

GRUPO I – Controladores de Débito
GRUPO II - Cateteres ORX em PUR para veias periféricas
GRUPO III - Cateteres venoso central PUR
GRUPO IV - Kits cateter venoso central anti-microbiano
GRUPO V - Cateteres venoso central
GRUPO VI- Válvulas; Obturadores e Tampa para cateteres
GRUPO VII - Sistemas micro-gotas e sistemas infusão
GRUPO VIII - Torneiras 3 vias
GRUPO IX - Perfuradores de transferência
GRUPO X - Prolongadores para sistema infusão/transfusão
GRUPO XI - Cateteres Periféricos Centrais
GRUPO XII - Cateteres Médio até ao Ombro
GRUPO XIII - Cateteres venosos Mono Lumen com prolongador
GRUPO XIV - Cateteres venoso central PUR c/ sistema anti-picada



Cláusula 3.ª

Âmbito

Para efeitos do presente procedimento e nos termos do Decreto-Lei n.º 121/2013 de 22/08/2013, sempre que a posição exige sistema **Anti-picada** ou sistema de segurança, significa que os Dispositivos médicos corto-perfurantes definidos nos termos da alínea t) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, utilizados na prestação de cuidados saúde, que podem causar feridas, ferimentos e ou infeções nos trabalhadores, por meio de corte, laceração, perfuração ou picada, sendo considerados como equipamento de trabalho devem incorporar mecanismos de proteção concebidos para o uso seguro dos mesmos.

Cláusula 4.ª

Características dos Produtos

1. Só serão selecionados os produtos com as seguintes características:

Código	Descrição	Características
GRUPO I - Controladores de Débito		
C827	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex	<ul style="list-style-type: none">Sem latex
C864	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex	<ul style="list-style-type: none">Sem látex
• SEM DEHP		
C1116	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	<ul style="list-style-type: none">Sem DEHPSem látex
C1117	Controlador Débito 5 a 250ml c/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	<ul style="list-style-type: none">Sem DEHPSem látex
ACESSO SEM AGULHA		
C1479	Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	<ul style="list-style-type: none">Sem DEHPSem latexCom válvula de acesso sem agulha
C1480	Controlador Débito 5 a 250ml C/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP c/ acesso s/ agulha	<ul style="list-style-type: none">Sem DEHPSem latexCom válvula de acesso sem agulha



Código	Descrição	Características
GRUPO II - Cateteres ORX em PUR para Veias Periféricas		
C1044 a C1050	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas s/ sistema Anti-picada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem látex
C1051 C1062 a C1067	Cateter ORX em PUR para veias periféricas c/ aletas, c/ sistema Anti-picada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Dispositivo de proteção da agulha que permita a segurança tanto para o doente como para o profissional.• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
C1118 a C1124	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas sem sistema Anti-picada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
C1125 a C1131	Cateter ORX em PUR para veias periféricas s/ aletas 14G com sistema Anti-picada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
K23 a K28	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. c/sistema Anti-picada c/válvula injeção (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
K100 a k106	Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sem sistema anti-picada c/válvula injeção (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
GRUPO III - Cateteres Venoso Central PUR		
C1068 C1069	Cateter venoso central PUR uma via c/ posicionamento ECG (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
C1070 a C1078	Cateter venoso central PUR duas vias, c/posicionamento ECG (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
C1079 a C1087	Cateter venoso central PUR três vias, c/posicionamento ECG (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
C1088 a C1096	Cateter venoso central PUR quatro vias, c/posicionamento ECG (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex



Código	Descrição	Características
C1097 a C1105	Cateter venoso central PUR cinco vias, c/posicionamento ECG (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
GRUPO IV - Kits Cateter Venoso Central Anti-Microbiano		
K64 a K 68	Kit cateter venoso central anti-microbiano PUR (Nos vários tamanhos e para as várias vias)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex• Características anti-microbianas
GRUPO V - Cateteres Venoso Central		
C1106 a C1107	Cateter venoso central acesso periféricas em tambor (kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
C1108 a C1115	Cateter venoso central pediátrico PUR (Nos vários tamanhos e nas várias vias)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
GRUPO VI - Válvulas; Obturadores e Tampa para Cateteres		
O114	Válvula bi-direccional	<ul style="list-style-type: none">• Com sistema fechado (a válvula deverá fechar-se automaticamente ao retirar o conector, evitando o refluxo sanguíneo e diminuindo o risco de infeções na corrente sanguínea)• Sem latex
O115	Obturadores para injeção intermitente c/ agulha	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
O116	Tampa para cateter/ Torneira de 3 vias	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
O200 O201	Tampa universal branca e tampa universal vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Para fecho universal de acessos fêmea e macho.• Sem latex• Sem DEHP
GRUPO VII - Sistemas Micro-Gotas e Sistemas de Infusão		
S442 S443	Sistema micro-gotas c/ camara graduada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem latex



Código	Descrição	Características
S444 S445	Sistema micro-gotas c/ camara graduada s/ DEHP (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex
S656 S657	Sistema micro-gotas c/ camara graduada - 120 ml s/ DEHP c/ acessos sem agulha	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Sem latex• Com válvula de acesso sem agulha na camara• Com válvula de acesso sem agulha na linha
S294	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/ agulha	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex
S295	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, com torneira de 3 vias	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex
S296	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex
S658	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, c/acesso sem agulha, s/DEHP	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex• Sem DEHP• Com válvula de acesso sem agulha



Código	Descrição	Características
S659	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. em Y, s/DEHP	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex• Sem DEHP
S660	Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, sítio de injec. na linha, s/DEHP	<ul style="list-style-type: none">• Perfurador compatível com todo o tipo de contentores• Regulador de fluxo de grande precisão no controle de gotas• Sem latex• Sem DEHP
GRUPO VIII - Torneiras 3 Vias		
T677	Torneira 3 vias	<ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites• Eliminam o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea• Sem latex• Sem PVC• Sem DEHP
T1162	Torneira 3 vias, compatível com lípidos, sem prolongador	<ul style="list-style-type: none">• Compatíveis com todo o tipo de fármacos e desinfetantes, que possam danificar outros materiais;• Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites• Eliminam o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea• Sem latex• Sem PVC• Sem DEHP



Código	Descrição	Características
T1158 a T1161	Torneira 3 vias, compatível com lipídios, com prolongador (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Compatíveis com todo o tipo de fármacos e desinfetantes, que possam danificar outros materiais• Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites• Eliminam o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea
T1163 a T1166	Torneira 3 vias, compatível com lipídios, com prolongador s/ DEHP	<ul style="list-style-type: none">• Compatíveis com todo o tipo de fármacos e desinfetantes, que possam danificar outros materiais• Fácil manuseamento de modo a evitar a movimentação ou dobragem dos cateteres ou a desconecção das linhas infusoras, minimizando o risco de flebites• Eliminam o risco de fissuras, evitando a entrada de ar na corrente sanguínea• Sem DEHP
GRUPO IX - Perfuradores de Transferência		
P921	Perfurador de transferência-disp. perf. duplo p/ transf rápida líquidos estéreis	<ul style="list-style-type: none">• Que permita reconstituir ou diluir fármacos sem a necessidade de utilização de seringas e agulhas
GRUPO X - Prolongadores para Sistema Infusão/Transfusão		
P922 a P925	Prolongador para sistema infusão/transfusão (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Que permita reconstituir ou diluir fármacos sem a necessidade de utilização de seringas e agulhas
P926 a P929	Prolongador para sistema infusão/transfusão s/ DEHP (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Que permita reconstituir ou diluir fármacos sem a necessidade de utilização de seringas e agulhas• Sem DEHP
GRUPO XI - Cateteres Periféricos Centrais		



Código	Descrição	Características
C1461 a C1464	Cateter periférico central veia cava superior Mono ou Duplo Lumen 60 cm (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex• Clamp integrado• Marcações centimétricas• Com prolongador
C1465 a C1468	Cateter periférico central veia cava superior Mono ou Duplo Lumen com técnica de seldinger 60 cm (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex• Clamp integrado• Marcações centimétricas• Com prolongador• Deverá possuir kit de introdução Técnica Micro Seldinger
GRUPO XII - Cateteres Médio até ao Ombro		
C1469 a C1472	Cateter médio até ao ombro Mono ou Duplo Lumen 25 cm (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP (norma internacional)• Com sistema Anti-picada• Sem latex• Clamp integrado• Marcações centimétricas• Com prolongador
GRUPO XIII – Cateteres Venosos Mono Lumen com Prolongador		
C1473 a C1476	Cateter venoso em poliuretano Mono Lumen com prolongador 22 G (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex• Com prolongador• Clamp integrado
GRUPO XIV – Cateteres Venoso Central PUR c/ Sistema Anti-Picada		
C1481 C1482	Cateter venoso central PUR uma via c/ posicionamento ECG c/ sistema anti-picada (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
C1483 C1491	Cateter venoso central PUR duas vias, c/ posicionamento ECG c/ sistema anti-picada (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem látex
C1492 a C1500	Cateter venoso central PUR três vias, c/ posicionamento	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada



Código	Descrição	Características
	ECG c/ sistema anti-picada (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem látex
C1501 a C1509	Cateter venoso central PUR quatro vias, c/ posicionamento ECG (Kit) c/ sistema anti-picada (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
C1510 a C1518	Cateter venoso central PUR cinco vias, c/ posicionamento ECG c/ sistema anti-picada (Kit) (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Sem DEHP• Com sistema Anti-picada• Sem latex
C1555 a C1563	Cateter ORX em PUR para veias periféricas, com sistema Anti-picada, sistema fechado, conexão em y e válvula de acesso sem agulha (Nos vários tamanhos)	<ul style="list-style-type: none">• Em poliuretano• Com sistema anti-picada• Com aletas• Com clamp integrado• Com prolongador• Dupla via de acesso (em Y)• Válvula de acesso sem agulha em pelo menos uma das vias de acesso.• Sem DEHP• Sem latex

Cláusula 5.ª

Ficha Técnica

A ficha técnica ou resumo das características físico-químicas e de utilização dos produtos, deve conter entre outros os seguintes aspetos:

- a) Características Físicas, químicas qualitativas e quantitativas;
- b) Mecanismo de ação;
- c) Indicações;
- d) Modo de utilização;
- e) Quando aplicável, comprovação da esterilidade do produto.



Cláusula 6.ª

Cateteres Periféricos

O cateter intravenoso periférico é utilizado para consentir, num breve tempo, a disponibilidade de um acesso venoso. O dispositivo tem como único fim de uso a cateterização intravenosa periférica permitindo a administração contínua ou intermitente de substâncias líquidas ou fármacos assim como a recolha de amostras de sangue. É constituído por uma agulha em aço inox, um cateter em Poliuretano, radio-opaco em todo o seu comprimento, com ou sem válvula de injeção isenta de latex. Pode apresentar aletas para aumentar a estabilização do mesmo no doente.

Cláusula 7.ª

Cateteres Periféricos – Normas

O cateter intravenoso periférico, deve obedecer às seguintes normas:

- **ISO 10555-1:2013** Intravascular catheters -- Sterile and single-use catheters -- Part 1: General requirements
- **ISO 10555-5** Intravascular catheters -- Sterile and single-use catheters -- Part 5: Over-needle peripheral catheters
- **ISO 23908** Sharps injury protection -- Requirements and test methods -- Sharps protection features for single-use hypodermic needles, introducers for catheters and needles used for blood sampling
- **ISO 10993-1-3-4-5-6-7-10-11** Biological evaluation of medical devices
- **EN ISO 11607-1-2** Packaging for terminally sterilized medical devices
- **EN 980:2008 Symbols for use in the labelling of medical devices**
- **ISO 594-1** Conical fittings with a 6 % (Luer) taper for syringes, needles and certain other medical equipment -- Part 1: General requirements
- **ISO 594-2** Conical fittings with 6% (Luer) taper for syringes, needles and certain other medical equipment. Lock fittings

Cláusula 8.ª

Cateteres Periféricos – Requisitos

O cateter intravenoso periférico, deve obedecer aos seguintes requisitos:



- Isentos de latex, PVC e Ftalatos
- Cânula em poliuretano, resistente, biocompatível e opaca ao Raio-X
- Agulha com triplo aguçamento e corte inverso (back-cut) adicional
- Câmara de retorno transparente.
- Filtro poroso sólido e protetor constituindo uma barreira efetiva ao contacto com o sangue e simultaneamente à contaminação do mesmo pelo ar.
- Versão com aletas: aletas para fixação e estabilização do cateter.
- Versão com válvula de injeção: com porta de injeção para um acesso imediato

Cláusula 9.ª

Cateteres Periféricos – Sistema de Segurança

O cateter intravenoso periférico, deverá dispor de um sistema de segurança que:

- A cobertura da totalidade da ponta da agulha assegurando uma proteção efetiva
- Não deve permitir o contacto com sangue
- Quando a medida (comprimento), não seja especificada na posição, deverá obedecer ao quadro infra: